



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 50, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

SEI: 4016.013764.00014/2023-19

A Secretária de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.107-P, de 05 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.707 no dia 06 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 003/2024/SEOP** firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS** e a Empresa **DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação serviço de locação de impressoras multifuncionais (copiadora, impressora, e scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras Públicas -SEOP nos municípios de Cruzeiro do Sul, Sena Madureira e Rio Branco/Ac, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SEOP.

I - Gestor Titular: José Alcimar de Lima - Matrícula: 9298037;

II - Gestor Substituto: Marcos Vinicius Cabanelas Martins - Matrícula: 273082;

III - Fiscal Titular: Eluzaires de Souza Hirata Pereira - Matrícula: 9133100;

IV - Fiscal Substituto: André Luiz Gasparini - Matrícula: 9189610.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA RAQUEL DAMASIO PEREIRA, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas, em exercício**, em 09/02/2024, às 13:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9860296** e o código CRC **A28D6AFA**.
